

TERMO ADITIVO N.º 009/2021 – SSAM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021-SSAM, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ (SSAM) E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, devidamente representado por seu Diretor Presidente, Sr. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade CREA N.º 51.111/D-MG e CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Aracaju, N.º 472, bairro Belo Horizonte, CEP 68.503-190, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 06.019.165/0001-91, com sede na Folha 28, Quadra 00, Lote 06, 3º Andar, Sala 01, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 731.611.362-68, residente e domiciliado na cidade de Marabá-PA, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. O objeto do Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**. Processo Administrativo N.º 13.761/2020-PMM (CONCORRÊNCIA SRP N.º 019/2020-CEL/SEVOP/PMM)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. SERVIÇOS: Tem por objetivo **ACRESCENTAR QUANTITATIVO** com percentual de 3,3778%, equivalente a R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme planilha de itens abaixo:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SSAM – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

PLANILHA DE QUANTIDADES DO ADITIVO – CONTRATO N.º 013/2021- SSAM

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Veículos, Destinados a Atender as Necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção ROPS e FOPS, fechada com ar-condicionado, sem operador (poderá o contratante solicitar a contratada até 08 máquinas simultaneamente por mês)	H	500	115,00	57.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					57.500,00
TOTAL ALTERAÇÃO QUANTITATIVA (R\$)					57.500,00
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (R\$)					1.702.250,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO (ORIGINAL + ADITIVO) (R\$)					1.759.750,00
PORCENTAGEM DO ADITIVO					3,3778%

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. SERVIÇOS: O amparo legal do presente Termo é a Lei N.º 8.666/93, conforme segue:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de

equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária relativa as modificações constantes neste Termo Aditivo serão oriundas do Erário Próprio, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 2701.15.452.1116.2.123 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. Havendo despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato N.º 013/2021-SSAM que não colidirem com as disposições expressas desse Termo Aditivo.

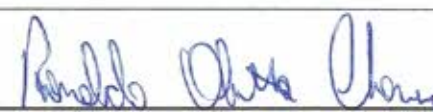
5.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas desse instrumento, fica eleito o foro da comarca de Marabá, Estado do Pará.

Marabá-PA, 09 de Dezembro de 2021.


SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
– SSAM
CNPJ N.º 05.555.362/0001-62
CONTRATANTE


CONSTRUTORA E LOCADORA LUARA
LTDA – ME
CNPJ N.º 06.019.165/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: